



REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO - DESCONTO DE 15% A 20% NAS PARCELAS PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LANÇADOS EM 2022/1

CAMPANHA COMERCIAL - P0011

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; concedem aos candidatos do processo seletivo da Pós-Graduação de 2022/1, que se enquadram no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento é a concessão de descontos diferenciados sobre o valor integral nas parcelas para os alunos que se matricularem a partir do dia 03/01/2021 até o término da captação para ingresso em 2022/1, nos cursos de Pós-Graduação ofertados no semestre 2022/1, conforme tabela abaixo:

CURSOS	MENS. INTEGRAL	%CAMPANHA	VALOR FINAL CAMPANHA
Pós-Graduação em Compliance, Gestão e Integridade	658,00	15,046%	559,00
Pós-Graduação em Consultoria Empresarial	569,00	14,938%	484,00
MBA em Controladoria e Finanças	569,00	14,938%	484,00
Pós-Graduação em Data Science	759,00	15,020%	645,00
Pós-Graduação em Design de Interiores	720,00	20,000%	576,00
Pós-Graduação em Direito e Garantias Fundamentais	686,00	15,015%	583,00
Pós-Graduação em Enfermagem em Terapia Intensiva	740,00	20,000%	592,00
MBA em Gerenciamento de Projetos	569,00	14,938%	484,00
MBA em Gestão de Pessoas com Ênfase em Liderança e Inovação	689,00	14,949%	586,00
MBA em Marketing, UX e e-commerce	759,00	15,020%	645,00
Pós-Graduação em Neurociências e Comportamento	829,00	20,024%	663,00
Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas	800,00	20,000%	640,00
Pós-Graduação em Terapia Cognitivo-Comportamental	650,00	20,000%	520,00
Curso de Aperfeiçoamento em Cirurgia Bucomaxilofacial	800,00	20,000%	640,00
Curso de Habilitação em Laserterapia	550,00	20,000%	440,00



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os alunos que se matricularem em quaisquer dos cursos ofertados pela Pós-Graduação listados no item 1.1 estarão contemplados na presente campanha comercial desde que se enquadrarem em todas as regras estipuladas neste regulamento.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 A presente campanha poderá ser cumulativa apenas com a Política de Desconto com Empresas Conveniadas, com a Política de Desconto para Egressos ou com a Política de Família FAESA, desde que o aluno esteja enquadrado nos requisitos das respectivas políticas. A cumulatividade, em hipótese alguma, poderá ocorrer com qualquer outra Política ou Campanha Comercial.

3.2 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.3 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

3.4 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 O encerramento da presente campanha poderá ocorrer a qualquer tempo, a critério da FAESA.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Centro de Pós-Graduação e o Departamento Financeiro da FAESA.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2021.